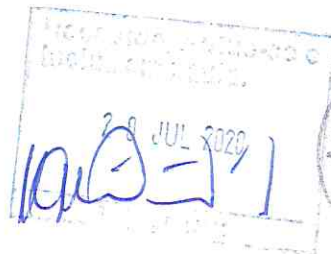
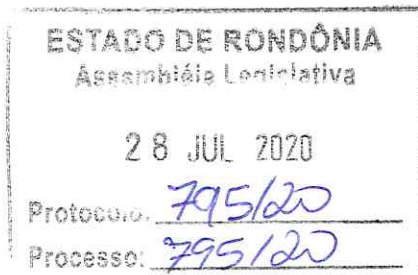




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



PROTOCOLO



PROJETO DE LEI N. ____/2020

Nº 793/20

AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN

FICA INSTITUÍDO, NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, O CERTIFICADO DE QUALIDADE DE ACESSIBILIDADE MUNICIPAL, DENOMINADO "SELO DE ACESSIBILIDADE", A SER OUTORGADO AOS MUNICÍPIOS QUE ADOTEM MEDIDAS QUE GARANTAM A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado de Rondônia, o certificado de qualidade de acessibilidade municipal, denominado "Selo de Acessibilidade", a ser outorgado aos municípios que promovam a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Esta Lei tem como objetivo estimular, promover e garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos municípios.

Artigo 2º - O certificado de qualidade de acessibilidade municipal, denominado "Selo de Acessibilidade", será entregue anualmente, em sessão solene



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



PROTOCOLO

PROJETO DE LEI N. __/2020 Nº _____

AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN

a ser realizada, no dia 3 de dezembro, Dia Internacional das Pessoas com Deficiências.

Artigo 3º - Poderão ser concedidos benefícios e incentivos fiscais aos municípios premiados.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei a partir da data de sua publicação, especialmente no que se refere às regras de participação e os requisitos necessários para a obtenção do Selo de Acessibilidade.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações em, 21 de julho de 2020.

ISMAEL CRISPIN

Deputado Estadual - PSB



PROTOCOLO

PROJETO DE LEI N. __/2020 Nº ____

AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

O artigo 244 da Constituição Federal assevera que a acessibilidade das pessoas com deficiência deve ser fomentada.

Acessibilidade é a possibilidade e a condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia, de edificações, espaços mobiliários, vias públicas, equipamentos urbanos e transporte coletivo. (ABNT NBR 9050). Acessibilidade significa permitir que pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida participem de atividades que incluam o uso de produtos, serviços e informação. Significa, sobretudo, a adaptação e a locomoção com eliminação de barreiras. Estas barreiras impeditivas de acesso geram mais do que só um impedimento físico, elas impedem o usufruto, por direito, dos espaços físicos, propiciam, ainda, acidentes e causam constrangimento.

Importante ressaltar que a acessibilidade garante a segurança e a integridade física de pessoas com necessidades especiais ou de mobilidade reduzida, assegurando assim o direito de ir e vir, e de usufruir dos mesmos ambientes que uma pessoa sem necessidade especial usufrui.

No moderno conceito de urbanismo, a acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas. Nesse contexto, surge o presente Projeto de Lei que institui o **certificado de qualidade de acessibilidade municipal, denominado "Selo de Acessibilidade"**, com o objetivo primordial



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



PROTOCOLO

PROJETO DE LEI N. ____/2020 Nº ____

AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN

de incentivar os municípios a adotarem medidas que garantam a toda e a qualquer pessoa com necessidade especial ou mobilidade reduzida, transitar por espaços públicos e ou privados, sem que sejam encontradas barreiras arquitetônicas que impossibilitem o convívio ou trânsito social em áreas de acesso, circulação ou permanência.

Pelas razões expostas propomos o presente Projeto de Lei, aguardando a apreciação, e posterior apoio e voto dos nobres parlamentares para defesa aos produtores rurais e aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, 21 de julho de 2020.

ISMAEL CRISPIN

Deputado Estadual - PSB